





ANO XVII

Edição 1.900 | Sábado, 4 de outubro de 2025

ATOS OFICIAIS

SECRETARIA > ss

> COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

> Notificamos o estabelecimento DOIS CORAÇÕES COMÉRCIO DE CARNES LTDA. (Processo n.º PMB 157216/2025), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à protocolo licença sanitária, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

> Notificamos o estabelecimento OZONIC BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE OZONIO LTDA (Processo n.º 274/2023), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à ficha de procedimentos nº 01.001848/25, a partir de 05 (cinco) dias proc dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Processo: 575/2024 (APA 1574/2025) - CAFÉ PACIFÍCO

sável Legal: GABRIEL MAGALHAES DA ROCHA **GUIMARAES**

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA - INDEFERIDA Processo: 355/2020 (APA 433/2025) - SAPORE S/A Responsável Técnico: MARIANA VELASQUES DOMINGOS DE MELO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA - INDEFERIDA
Processo: 355/2020 (APA 432/2025) - SAPORE S/A Responsável Técnico: ADILSON CÓURA RUFINO

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA

SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 355/2020 (APA 1578/2025) - SAPORE S/A

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDAProcesso: 466/2025 - 51.342.519 MARIA GILZA RODRIGUES BEZERRA Processo: 475/2025 - SQUARE COFFEE CAFETERIA LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 575/2024 (APA 1575/2025) - CAFÉ PACIFÍCO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA Processo: 355/2020 (APA 434/2025) - SAPORE S/A

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE

Processo: 290/R - ADILSON ZABOTO LTDA
Numeração fornecida: 716.001 a 716.080 série Q de A
Processo: 076/R - PIETÁ CLINICA MEDICA S/S LTDA EPP
Numeração fornecida: 716.141 A 716.340 série Q de A

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE

RECEITA "B" - DEFERIDA
Processo: 076/R - PIETÁ CLINICA MÉDICA S/S LTDA EPP
Numeração fornecida: 2509.2-35.0616800 a 2509.2 -35.0617799

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 079/2024 - DROGARIA FARMA VITORIA - LTDA

Em 23/09/2025 LAVRADO AIP n.º 5458/2025 consistente penalidade de

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 368/2025 - TITAN LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA Em 27/08/2025

INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 5907/2025 de 22/07/2025 e imposta penalidade de ADVERTÊNCIA Em 29/09/2025

LAVRADO AIP n.º 5446/2025 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 487/2025 -DROGARIA FARMA VITÓRIA LTDA

Em 23/09/2025

LAVRADO AIF n.º 6554/2025 Em 23/09/2025

LAVRADO AIP n.º 5462/2025 de INTERDIÇÃO PRODUTO **CAUTELAR**

Em 23/09/2025

LAVRADO TRM n.º 4589/2025 de INTERDIÇÃO DE **PRODUTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 488/2025 - DROGARIA FARMA VITÓRIA LTDA

Em 23/09/2025 LAVRADO AIF n.º 6555/2025 Em 23/09/2025

LAVRADO AIP n.º 5459/2025 de INTERDIÇÃO PRODUTO **CAUTELAR**

Fm 23/09/2025

LAVRADO TRM n.º 4587/2025 de INTERDIÇÃO DE PRODUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 489/2025 - DROGARIA VITÓRIA LTDA

Em 23/09/2025

LAVRADO AIF n.º 6557/2025 Em 23/09/2025

LAVRADO AIP n.º 5460/2025 de INTERDIÇÃO PRODUTO CAUTELAR

Em 23/09/2025

LAVRADO TRM n.º 4588/2025 de INTERDIÇÃO DE

PRODUTO

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conse Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2025;

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora de Eventos, Cerimonial e Humanização em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados ao Calendário Nacional de Saúde, às campanhas locals e aos eventos em consonância com os princípios da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de organizar e integrar os eventos de saúde no âmbito municipal, em articulação com as diretrizes do SUS;

Considerando a importância da humanização como eixo transversal na atenção e na gestão em

do a necessidade de articular e dar visibilidade às ações promovidas pelas áreas Secretaria de Saúde;

Considerando que os eventos da Secretaria Municipal de Saúde devem primar pela humanização, valorizando usuários, trabalhadores e comunidade.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora de Eventos, Cerimonial e Humanização em Saúde, com a finalidade de planejar, integrar e divulgar todas as ações relacionadas ao Calendário Nacional e Municipal de Saúde, às campanhas temáticas e aos eventos institucionais que envolvam a Secretania.

Art. 2º Os eventos de que trata esta Portaria deverão observar os princípios da Política Nacional de Humanização do SUS, assegurando:

1 – a valorização dos usuários como sujeitos de direitos;

11 – a pormoção do acolhimento e da escuta qualificada;

111 – a corresponsabilidade entre gestores, trabalhadores e comunidade;

IV – a valorização dos trabalhadores da saúde.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora de Eventos, Cerimonial e Humanização em Saúde, composta pelos seguintes servidores:

- a) Representantes da Diretoria da Escola de Saúde MARIANNE BORGES TAVELLI PRESIDENTE RENATA TICIANE ROSSINI VICE PRESIDENTE FRANCIS FERREIRA VALENTIN MEMBRO
- Representante da Coordenadoria Administrativa RENATO ALVES DE OLIVEIRA MEMBRO
- Representantes da Diretoria Administrativa TELMA DANTAS DA SILVA MEMBRO MARCO ROGERIO DA SILVA MEMBRO
- Representantes da Diretoria de Recursos Humanos LEILA MARIA PARANHOS COELHO MEMBRO MARISTELA AQUINO DE SOUSA TIAGO- MEMBRO
- Representantes da Seção de Acompanhamento LETÍCIA LUÍSE GOMES DE SOUZA MEMBRO JACI ALVES SANTANA DE PAULA MEMBRO
- Representantes da Coordenadoria de Ações Básicas ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES MEMBRO ELAINE DE FATIMA FONSECA LIMA MEMBRO
- g) Representante da Coordenadoria de Vigilância em Sar SIMONE RIBEIRO CAVALCANTE- MEMBRO
- FABIANA NATALIA SERRAO BALIEIRO MEMBRO
 MARIA DO CARMO TORMENA DA CONCEICAO MEMBRO
- MEIRE LACERDA LOBO MENDES MEMBRO TALITA DE LISBOA SALAVIAW MEMBRO
- Representantes da Coordenadoria de C MARIA DE FATIMA FREIRE- MEMBRO JOELMA DE SOUZA - MEMBRO

- Art. 4º Compete a Comissalo Organizaciora de Evenios, Cerimonale e rumanização em Saude:

 I Consolidar o calendário anual de eventos, conforme anexo I;

 II Propor estratégias de divulgação e mobilização social;

 III Articular com unidades de saúde, escolas, sociedade civil e setores governamentais;

 IV Astricular que todas as ações estejam em consonância com os princípios da humanização;

 V Artibuir ao Cerimonial da Secretaria de Saúde a função de coordenar, organizar e acompanhar de forma humanizada todos os eventos, comprendendo a programação oficial, a logistica, a recepção de autoridades e convidados, a integração das equipes e a preservação da identidade institucional do SUS e da municipalidade;

 VII Realizar vistas técnicas de acompanhamento, antes, durante e após os eventos;

 VII Emitir relatórios de avaliação e recomendações.

Art. 5º As Coordenadorias e Diretorias da Secretaria deverão encaminhar, até novembro de cada ano, suas propostas de eventos e campanhas para o exercício seguinte, a fim de consolidação pela Comissão.

Art. 6º Fica vedada a realização de eventos vinculados à Secretaria de Saúde sem prévia unicação e validação pela Comissão Organizadora de Eventos, Cerimonial e Humanização em Saúde, garantindo uniformidade, organização e humanização.

Art. 7º Fica determinado que a Comissão Organizadora de Eventos, Cerimonial e Humanização em Saúde deverá elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, uma regulamentação interna, contendo:

- II Critérios para organização, planejamento e execução de eventos da Secretaria de Saúde;
 II Definição detalhada das atribuições do Cerimonial e das áreas envolvidas;
 III Procedimentos de articulação e comunicação interna;
 IV Metodologia para visitas técnicas e avaliação humanizada dos eventos;
 V Fluxos de aprovação e validação do calendário anual de eventos e campanhas;
 VI Quaisquer outros procedimentos necessários à plena implementação desta Portaria.

Art. 8º Esta comissão está vinculada ao Gabinete da Secretaria de Saúde Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Barueri. 03 de outubro de 2025

ANEXO I - CALENDÁRIO NACIONAL DE SAÚDE

- Janeiro Janeiro Branco (Saúde Mental)
- Fevereiro Campanha de Prevenção às ISTs / Carnaval
- Abril Dia Mundial da Saúde (07/04)
- Maio Maio Amarelo (Segurança no Trânsito) / Dia Mundial Sem Tabaco (31/05)
- Junho Dia Nacional de Controle da Asma (21/06)
- Julho Julho Amarelo (Hepatites Virais)
- Agosto Agosto Dourado (Aleitamento Materno)
- Setembro Setembro Amarelo (Prevenção ao Suicídio)
- Novembro Novembro Azul (Saúde do Homem) / Dia Mundial do Diabetes (14/11)

Vice-Prefeita: Dra. Claudia Marques

- Dezembro Dia Mundial de Luta contra a AIDS (01/12)
- Dentre outros que vierem a ser integrado

- 1



SECRETARIA DE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA E O MUNICÍPIO DE BARUERI PARA USO COMPARTILHADO DO PÁTIO DE RECOLHA DE VEÍCULOS.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARUERI, pessoa juridica de direto público, por intermédio do Prefeito, Sr. JOSÉ ROBERTO PITERI, e da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, localiza à Rua da Prata, nº 725, Jardim dos Camargos, Baruer/SP, neste ato representada por seu Secretário, Sr. JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA, CPF nº 200.905.558-64, e o MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio do Sr. Prefeito JOSÉ ROBERTO DA SILVA e de sua SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. JORGE LUIS PEREIRA ANUNCIATO, CPF nº 168.215.008-94, localizado á Av. Deputado Emilio Carlos, nº 360, Centro, Caraciculba/SP, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação firmado entre as partes em 21 de outubro de 2022 em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de Acordo de Cooperação, previsto em sua "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA*, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo de Cooperação naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Termo Aditivo, ou que não tenham sido por ele expressamente alteradas, permanecendo em vigor, plenamente válidas e eficazes para todos os efeitos.

E. por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vías, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de

Carapiculba, 🖟 de 📈 https://www.de 2025.



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA José Luiz Plaheiro Oliveira Secretário

MUNICIPIO DE CARAPICUIBA José Roberto da Silva

Prefeito

20000000eecce SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Jorge Luis Pereira Anunciato

> SEMA

SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

A prefeitura de Barueri por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA) torna público a apreensão de um equino adulto de aproximadamente cinco anos, do sexo macho e coloração tordilho negro, em via pública no dia 27/09/2025 na Avenida Aníbal Correia, Parque Viana neste município. O animal se encontra no CEPAD II (Centro de Proteção ao Animal Doméstico II), Rua Anhanguera, 200, Vila São Francisco, onde recebeu o microchip de № 900233006191745, sob a responsabilidade da municipalidade. Fica o proprietário notificado a comparecer no prazo de 3 dias úteis para comprovar a propriedade e realizar a retirada do animal, mediante o pagamento de eventuais multas e taxas. Findo o prazo, o animal poderá ser destinado conforme prevê a legislação vigente, Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020.

Departamento Técnico de Qualidade Ambienta

ermos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018 estão proprietarios ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO). CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇAD) e LIMPEZA DO IMÓVEL, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar está publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Melo Ambiento, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro – Barueri – SP, de 2ª à 6ª, das 8:00 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

INTERESSADO	ENDEREÇO DO TERRENO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ANTONIO FERNANDO FERREIRA DE SOUSA	RUA PIRITUBA, 158/172	NOT. 425/25-TL NOT. 144/25-TP NOT. 124/25-TM	25/09/2025	SEM VALIDADE	LIMPEZA PASSEIO FECHAMENTO	NOTIFICAÇÃO
JOSE DE PAULA LIMA	VIA TUPI, 191	NOT. 145/25-TP	30/09/2025	SEM VALIDADE	PASSEIO	NOTIFICAÇÃO
MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA MATHIAS MELLO E SILVA, 234/270	AI. N° 024/2025	01/10/2025	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO



SECRETARIA DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 049/2025 - REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL MANUTENCAO E REPAROS PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE BARUERI. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/10/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAI: Disponivel a partir do dia 06/10/2025 - Maiores esclarecimentos https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf - Pregoeiro - FERNANDO COSTA DA SILVA.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI



Jornalista responsável: Nanci Dainezi - MTB 34.466 / SP **Atendimento:** Maritania dos Santos Diagramação: Reivisson Casé de Oliveira

Prefeito: José Roberto Piteri

Revisão: Equipe de jornalismo

Secretário de Comunicação: Helio de Andréa Endereço: Av. 26 de Março, 173 · Centro · Barueri · SP

Contato: 11 4198 -1878 E-mail: job@barueri.sp.gov.br www.portal.barueri.sp.gov.br SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBRO DE LOTES - DEFERIDA Protocolo: 232 (20/20/24 - Interessado: Jorge Paulo Torres e Outros

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE UNIFICAÇÃO DE LOTES - COMUNICADO Protocolo: 159.214/2025 - Interessado: JDI10 Empreendimentos SPE Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – DEFERIDA
Protocolo: 228.916/2024 - Interessado: Dubai Construtora e Incorporadora Ltda
Protocolo: 154.723/2025 - Interessado: Fernando José Pastore Neto

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO - COMUNICADO

Protocolo: 071.279/2023 - Interessado: Force X Investimentos e Adr Protocolo: 097.628/2025 - Interessado: Alan Ricardo Azevedo Alves Protocolo: 104.215/2025 - Interessado: Geraldo Maria Alves Pereira Protocolo: 146.776/2025 - Interessado: José Elias Rodrigues de Oliv

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – DEFERIDA Protocolo: 106 872/2025 - Interessado: Henrique Milani Fernandes Braga

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 128-453/2024 - Interessado: Siglio Propenies investinientos infolmatos Etda Protocolo: 138.438/2025 - Interessado: Daniel Faria de Campos Pinheiro Protocolo: 138.438/2025 - Interessado: Rydo Serviços e Administração de Bens Próprios Ltda SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – DEFERIDA

Protocolo: 086.191/2024 - Interessado: Elisa Aguzzi Protocolo: 228.597/2024 - Interessado: Vicentina de Moraes Miranda Protocolo: 096.675/2025 - Interessado: Pipgit Consultoria Empresarial Ltda Protocolo: 140.312/2025 - Interessado: Neide Ångelo Castilho Bassetto e Outn

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA - COMUNICADO

Protocolo: 146 619/2021 - Interessado: Wedison Balista de Souza
Protocolo: 146 619/2021 - Interessado: Wedison Balista de Souza
Protocolo: 062 924/2024 - Interessado: Elizete Bernardo D Menzeze
Protocolo: 079 48/2024 - Interessado: Africa de Lourdes Menzeze Teixeira de Godoy
Protocolo: 099 48/2024 - Interessado: Africa de Lourdes Menzeze Teixeira de Godoy
Protocolo: 099 747/2024 - Interessado: Lizi Pedrosa de Sena
Protocolo: 099 747/2024 - Interessado: Lizi Pedrosa de Sena
Protocolo: 186 855/2024 - Interessado: Lizi Pedrosa de Sena
Protocolo: 030 414/2024 - Interessado: Vania Maria Maia
Protocolo: 030 414/2024 - Interessado: Vania Maria Maia
Protocolo: 030 414/2024 - Interessado: Vania Maria Maia
Protocolo: 031 414/2025 - Interessado: Vania Maria Maia
Protocolo: 031 414/2025 - Interessado: Prancisco Nogueira Morales
Protocolo: 031 405/2025 - Interessado: Prancisco Nogueira Morales
Protocolo: 031 48/2025 - Interessado: Vania Maria Maia
Protocolo: 031 48/2025 - Interessado: Igraja Evangélica Assembléia de Deus em São Paulo
Protocolo: 031 48/2025 - Interessado: Antônio Sérgio Moutinho

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO Protocoio: 193.690/2025 - Interessado: Roberta Padilha Hipólito Protocoio: 194.899/2025 - Interessado: Alexandro Barbosa de Carvalho Protocoio: 194.559/2025 - Interessado: Sammy Alex Sander Inácio dos Santos Protocoio: 194.720/2025 - Interessado: Marcos Gonçalves Pereira

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL - COMUNICADO Protocolo: 191.219/2025 - Interessado: Guilherme Ruman

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ - INDEFERIDA

SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE TOTAL – DEFERIDOProtocolo: 132.839/2025 - Interessado: Valdemir de Melo Junior e Lilian Afonso Morais de Melo

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO - COMUNICADO

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS – DEFERIDA
Protocolo: 184.533/2025 - Interessado: Reoboth Design - Construção e Incorporação Eirelli
Protocolo: 186.708/2025 - Interessado: Diranga Produtos de Petróleo S.A.
Protocolo: 189.784/2025 - Interessado: Condomínio Manhattan
Protocolo: 189.885/2025 - Interessado: Aparecida Iwanaga Fernandes
Protocolo: 191.737/2025 - Interessado: Sonia Lopez

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS - COMUNICADO

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E/OU MONTA CARGA —
Principalo, 121, 147/2025. International Control of the Control

DEFERIDA Protocolo: 012.147/2025 - Interessado: Lilian Cordoni Sanchez Perfeito Damasceno e Outros Protocolo: 091.388/2025 - Interessado: RP35 Manacá Empreendimentos SPE Ltda

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ORDINÁRIA DE ELEVADOR E/OU MONTA CARGA - COMUNICADO

rotocolo: 153.144/2024 - Interessado: Arena A2R Esporte Ltda rotocolo: 063.889/2025 - Interessado: Reliable - Empreendimentos e Participações Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MURO DE ARRIMO - COMUNICADO Protocolo: 141 (143/2024 - Interessado: Messias de Jesus Oliveira

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA — DEFERIDA Protocolo: 182.100/2025 - Interessado: Nilton Humberto Melia Protocolo: 187.698/2025 - Interessado: Sandra Regina Magali Protocolo: 188.513/2025 - Interessado: Alexandre Rodrigues APP: 0404.830/2025 - Interessado: Alexandre Rodrigues

FISCALIZAÇÃO DE PATOLOGIAS EM EDIFICAÇÃO - DEFERIDA Protocolo:182.748/2025 - Interessado: Anônimo APP: 44907/2025 - Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO - DEFERIDA

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO - INDEFERIDA

Protocolo: 171.122/2025 - Interessado: Lucicleide Lima Protocolo: 178.785/2025 - Interessado: Alan de Oliveira

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA Protocolo: 176.126/2025 - Interessado: Lucicleide Lima Santos

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - INDEFERIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecere ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pel Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 275 de 17 de setembro de 2025 (1) Praca 413 Ltda

Rua Eng. Oscar Kesselring, 413 – Jardim Belval – Barueri – SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 279 de 18 de setembro de 2025 (3) Green Valley I/ Alphaville Rua Delmar, 199 - Green Valley II/ Alphaville – Barueri – SP Prazo: 15 (quinze) dias após a 1º publicação

Notificação de Advertência Nº 280 de 19 de setembro de 2025 (3) Bernardo Kigliela Avenida Trindade, 624 - Bethaville/Centro – Barueri – SP Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Nº 281 de 23 de setembro de 2025 (2)

Cidalina Rocha de Oliveira dos Santos Rua Elias, 25 – Viela 02 - Jardim Júlio – Barueri – SP Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 282 de 24 de setembro de 2025 (1)

Notificação de Advertência Nº 282 de 24 de setembro de 2025 (1) Maria do Socorro Ferreira Leal Rua Manoel Pereira da Silva, 172 - Cidade Munhoz / Mutinga – Barueri - SP Prazo: 10 (quinze) dias após a 1º publicação

Notificação de Advertência Nº 283 de 25 de setembro de 2025 (2) Reliable Empreendimentos e Participações Ltda

Reliable Empreendimentos e Participações Ltda Rua Lapa, 393/397 – Chácaras Marco – Cruz Preta – Barueri – SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1º publicação

icação de Advertência Nº 284 de 29 de setembro de 2025 (1) o Dias Batista

io Dias Batista a Vereador José Vieira, 337 – Jardim Regina Alice / Califórnia – Barueri – SP zo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra (Retificado) Nº 018 de 17 de julho de 2024 (2) Benivaldo Gomes dos Santos — Diego Gomes da Silva Rua Alenas, 1371 – Jardim Califórnia — Barueri — SP Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 285 de 26 de setembro de 2 Zitune Empreendimentos Imobiliários Ltda Rua Barão Antonina,117 - Vila do Conde II – Barueri – SP Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 286 de 29 de setembro de 2025 (1)

rounicação de Assis Machado da Silva Rua Vereador José Vieira, 364 – Jardim Regina Alice / Califórnia – Barueri – SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 287 de 30 de setembro de 2025 (1) Ginael Ribeiro

Av. Yojiro Takaoka, 2720 – Aldeia da Serra – Barueri – SP Prazo: 05 (cinco) dias após a 1º publicação

Notificação de Advertência № 288 de 29 de setembro de 2025 (1) Francisco de Assis Machado da Silva Rua Vereador José Vieira, 366 - Jardim Regina Alice / Califórnia – Barueri – SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1º publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 289 de 30 de setembro de 2025 (1) José Guy Peteira de Oliveira Rua Oscar Bressane, 280 – Jardim Santo Antônio / Califórnia – Barueri – SP Prazo: 10 (dez) dias após a 1º publicação

Auto de Multa № 033 de 30 de setembro de 2025 (1) Neide Ângelo Castilho Bassetto e Outros Alameda Mar Mediterrâneo, 405 – Alphaville Plus Residencial – Barueri – SP

Notificação de Advertência Nº 291 de 2 de outubro de 2025 (1) Maria Cristina da Conceição Rodrigues Lamegal Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 406 Vila São João/ Centro – Barueri – SP Prazo: 30 (trinta) dias após a 1º publicação

SUPRI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 196/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO SUPRI Nº 1996/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos hospitalares e odontológicos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/10/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/10/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx

Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 197/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos cirúrgicos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/10/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/10/2025 -Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx Clésia de Souza Soares - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI № 198/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 2 (dois) relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico, incluindo fornecimento de software e

relogios de pointe eletronico com eletro bornento, incluindo inhecimento de software e serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, atualização, manutenção e treinamento, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/10/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/10/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 199/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de CPAP para concessão sob regime de comodato, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. Qualitudades d'enirals especializações continuas în presente cultar a seus ariatoxio.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/10/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 07/10/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 200/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: Aquisição e entrega parcelada de cadeira de banho e cadeira de rodas, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/10/2025 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 08/10/2025 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx | vete Ferreira da Silva – Pregoeira



Clésia de Souza Soares - Pregoeira

SECRETARIA

Paço, nº, 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12 parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON PATRICK MACHADO MARINHO	ENGENHEIRO CIVIL	003/2021	53
POTIARA DE OLIVEIRA	ANALISTA DOCUMENTAL (ARQUIVISTA)	001/2022	07
FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	672
GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	673
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS BUENO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	674
THAMIRES GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	675
JACQUELINE BARBOSA ALVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	145
RAQUEL LOPES FILETO	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	159
SAMUEL SEVERINO PEREIRA DE SOUZA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2024	23
MARIA LAURA MARTINS DA CUNHA	PEB II – INGLÉS	001/2024	56

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 003/2024/SADM CONVOCAÇÃO

Convocarmos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatudo dos Servidores Públicas od Municiola de Ramami)

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Sele havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO PROCESSO TEMPORÁRIA SELETIVO		CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	
MARCELIO RIBEIRO ENFERMEIRO MOREIRA		003/2024	308	307	
CICERA MARIA DA CRUZ PEREIRA	ENFERMEIRO	003/2024	309	308	

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025/SADM

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria de Administração, situada à do Paço, n° 08 - Centro - Barneri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termo artigo 12, parigari

Trata-se de processo seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Con-Público nº 001/2024, como critério de salacão.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não

NOME FUNÇÃO TEMPORÁRIA		PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	
SABRINA DETRICH TOURINHO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	006/2025	63	49	

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro — Barueri — SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo, 12 parágrafo 1º da La I Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos de Muncillo de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	
KAIKY MARTINS SOTERO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	011/2023	676	515	

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 013/2023/SADM

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CARVALHO PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	464	419
ERIKA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	465	420
DENISY DOS SANTOS NASCIMENTO ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	466	421
MARIANA DE OLIVEIRA CHAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	467	422
DAIANE DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	468	423
EVERLIN APARECIDA PONTES			469	424
ADRIELLE SILVA MORAES NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	470	425

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL N.º 02/2025-CMPI – PROCESSO ELEITORAL Alteração do calendário para realização do Pleito Ele

A Comissão Eleitoral, atendendo ao que dispõe o Edital n.º 01/2025 - CMPI - Processo Eleitoral CMPI, publicado no dia 24/09/2025, visando a composição da representação das Organizações da Sociedade Civil no Conselho, para mandato de 2 (dois) anos - Biênio 2025/2027 torna público o presente edital, com a alteração do calendário para realização do Pleito Eleitoral, divulgado anteriormente no edital supracitado.

Considerando a necessidade de maior prazo para análise das inscrições apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para o Pleito Eleitoral, a Comissão Eleitoral decide:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 1º O calendário do processo eleitoral passa a vigorar conforme abaixo

PERÍODO	ETAPAS
24/09/2025	Publicação – Abertura do edital
24/09/2025 a 01/10/2025	Período de inscrições
02 a 07/10/2025	Análise das inscrições e Resultado
08/10/2025	Divulgação do resultado preliminar
08 e 09/10/2025	Apresentação de recursos
10/10/2025	Análise dos recursos e resultado
11/10/2025	Publicação do resultado final
16/10/2025	Pleito eleitoral

Barueri, 03 de outubro de 2025

COMISSÃO ELEITORAL

André Martins de Almeida Maria Clara da Matta Anio



> SNJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DOS

NEGÓCIOS JURÍDICOS

A Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, comunica nos termos dos artigos 171, III e 172, III, da Lei Complementar nº 118/02, (Código Tributário do Município), que o contribuinte:

Contribuinte	Origem	Carnê/Proc
AAM2FD VISTORIA AUTOMOTIVAS LTDA.	ISS GUIAS	000153/2023
ALFA INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00299/2024
ALVES E DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00046/2025
AMENI ASSESSORIA TÉCNICA E ARQUITETURA LTDA.	ISS GUIAS	202406/2020
C.C.I CENTRO CONTROLE E INSPECAO LTDA	ISS GUIAS	215616/2021
COI PRIME ODONTOLOGIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00240/2024
CONVERSE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	ISS GUIAS	000151/2024
DIOMENDES LOPES DA SILVA IRMÃO	MULTA ADMINISTRATIVA	092628/2025
DROGARIA PENAFORTE 1 LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00011/2025
EMED ARQUITETURA E PLANEJAMENTO - EIRELI	ISS GUIAS	000161/2021
EMED ARQUITETURA E PLANEJAMENTO - EIRELI	ISS GUIAS	000161/2022
EMED ARQUITETURA E PLANEJAMENTO - EIRELI	ISS GUIAS	000161/2023
EMED ARQUITETURA E PLANEJAMENTO - EIRELI	ISS GUIAS	000161/2024
EPS PARKING ESTACIONAMENTO EIRELI - ME	ISS GUIAS	000158/2021
EPS PARKING ESTACIONAMENTO EIRELI - ME	ISS GUIAS	000158/2023
FERNANDEZ MERA INTERIOR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AUTO DE INFRAÇÃO	00105/2025
FRIDA LEAO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA LTDA	ISS GUIAS	000159/2023
GYN CONSULTING DCC EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	ISS GUIAS	000154/2024
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	MULTA ADMINISTRATIVA	162984/2024
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO	RESSARCIMENTO	177322/2025
ITS FLOW SMART PRODUCOES LTDA	ISS GUIAS	241343/2024
ITS FLOW SMART PRODUCOES LTDA	ISS GUIAS	242330/2024
ITS FLOW SMART PRODUCOES LTDA	ISS GUIAS	246520/2024
ITS FLOW SMART PRODUCOES LTDA	ISS GUIAS	249855/2024
ITS FLOW SMART PRODUCOES LTDA	ISS GUIAS	410518/2024
J ALVES BEZERRA TRANSPORTES	ISS GUIAS	000156/2023
J ALVES BEZERRA TRANSPORTES	ISS GUIAS	000156/2024
JORGE GUIMARAES DOS ANJOS	ISS GUIAS	000157/2020
KARTAL ARQUITETURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	ISS GUIAS	000152/2020
LSL MATIAS INFORMÁTICA LTDA - ME	ISS GUIAS	000169/2020
LSL MATIAS INFORMÁTICA LTDA - ME	ISS GUIAS	000169/2021
MKS ACREDITA SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA	ISS GUIAS	000165/2024
ROBERTO RICHERT HAUSER NETO	MULTA ADMINISTRATIVA	153485/2025
SANDRA MARIA LOURENÇO ARAUJO	ISS GUIAS	236958/2023
SANDRA MARIA LOURENÇO ARAUJO	ISS GUIAS	000170/2020
SANDRA MARIA LOURENÇO ARAUJO	ISS GUIAS	000170/2022
UNIT ADMINISTRADORA LTDA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00090/2025
UNIT ADMINISTRADORA LTDA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00097/2025
UPWARDFY LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00115/2025
VOLPATO TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA	ISS GUIAS	000155/2023

Tem inscritos em Dívida Ativa débito referente a auto de infração ou multa administrativa

Para regularizar a situação, os contribuintes/devedores acima citados devem efetuar o nto dos referidos débitos apurados, acrescidos de multa, juros e correção monetária ou solicitar o parcelamento nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 335 de 08 de setembro de 2014 no Ganha Tempo, Setor Azul-Finanças, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550-Centro-Barueri/SP, ou pela internet, no Portal www.barueri.sp.gov.br, na opção pagamento/parcelamento de débito.

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, no prazo de 15 dias, contados data de publicação, poderá ser promovido o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa e a cobrança judicial.

Barueri. 03 de outubro de 2025

Claudia Gonçalves Fernandes Procuradora do Município

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeiro Municipal, JOSÉ ROBERTO PITERI, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n° 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto n° 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a SAÚDE PARA TODOS - SPTS, CNPJ 60.141.088/0001 93, com sede na Avenida Henriq eta Mendes Guerra, 1330 ueri/SP, CEP: 06401-015, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da SAÚDE

Barueri, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI

LEI COMPLEMENTAR Nº 597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTILOI DO PLANO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 1º A presente lei complementar, sob o regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Barueri, passa a disciplinar o Plano de Cargos e Carreiras, bem como as diretrizes básicas do sistema de evolução funcional aplicável aos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da

- I racionalização da estrutura de cargos e carreiras:
- II legalidade e segurança jurídica; III reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços
- prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;

 IV estímulo ao desenvolvimento profissional e a qualificação funcional;

 V impessoalidade e transparência na avaliação de desempenho periódica
 e na especial de desempenho, bem como na evolução funcional como um todo.

Seção I Da Avaliação de Desempenho

- Art. 2º Fazem parte do procedimento de Avaliação de Desempenho: I a Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição abilidade no serviço público, na forma disposta no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988:
- II a Avaliação Periódica de Desempenho, a qual será utilizada para a medição do desempenho do servidor em suas atividades e para fins de evolução
- Art. 3º Para a realização da Avaliação de Desempenho, os cargos ates na estrutura administrativa da Câmara estarão agrupados nas seguintes

 - II cargos administrativos;
 III cargos de ensino médio e técnico;

 - IV cargos de ensino superior;
 V cargos em comissão e funções de confiança.

Parágrafo único. Aqueles servidores que estejam nomeados para funções gratificadas, serão avaliados por meio do formulario da categoria da qual seu cargo efetivo faça parte, observando-se, quando possível, que a chefia imediata será aquela sob a qual o servidor exercer as atribuições atinentes à função gratificada

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como fatore

/prefeituradebarueri

de avaliação: I - assiduidade;

produtividade;
 qualidade;

VII - progresso funcional:

VIII - responsabilidade; IX - cooperação.

Parágrafo único. Em complemento aos fatores elencados nos incisos do "caput" deste artigo, cada categoria possuirá mais dois fatores diferenciados a

- I cargos operacionais:a) supervisão;b) zelo.
- II cargos administrativos, ensino médio e técnico, e ensino superior: a) organização;
- b) conhecimento técnico.
- III cargos em Comissão
- a) organização e controle;b) liderança.
- Art. 5º Caberá à Secretaria de Recursos Humanos a tabulação dos dos do procedimento das Avaliações Periódicas de Desempenho.
- §1º O número de pontos será obtido multiplicando-se o peso de cada fator la nota atribuída, alcançando-se o total de pontos através da soma dos subtotais
- §2º O nível de desempenho global do servidor será obtido com base no
- 83º A Secretaria de Recursos Humanos deverá divulgar aos servidores avaliados, individualmente, os resultados da Avaliação Periódica de Desempenho, assegurando-lhes prazo para a interposição de possível recurso
- Art. 6º O procedimento de Avaliação de Desempenho, tanto o da al quanto o da Periódica de Desempenho, se dará:
 - I durante o estágio probatório: aos 6, 12, 18, 24 e 30 meses;
- II após o estágio probatório, juntamente o Evolução Funcional da Câmara Municipal de Barueri. nente com os procedimentos de

Seção II Do Sistema de Evolução Funcional

- Art. 7º O sistema de Evolução Funcional, através das Progressões Horizontal e Vertical, consiste no procedimento por meio do qual a Administração proporciona aos servidores a possibilidade de ascensão funcional, observando-se, sempre, os critérios estabelecidos em regulamentação própria.
- Art. 8º O servidor público recém nomeado e empossado em decorrência de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe inicial, do Nível I do Grupo de vencimentos ao qual seu cargo pertença.
- Art. 9º A Evolução Funcional se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, a qual deverá assegurar recursos suficientes para que ocorra, no mínimo:
- 1 a progressão horizontal de 15 (quinze) por cento dos servidores, em razão do Grupo Ocupacional ao qual o cargo pertence, a cada processo;
- II a progressão vertical de 10 (dez) por cento dos servidores, em razão do Grupo Ocupacional ao qual o cargo pertence, a cada processo.
- §1º A distribuição dos recursos previstos em orçamento para a Evolução onal, dar-se-á entre os ocupantes dos diferentes Grupos Ocupacionais, atendidas as condições previstas em regulamentação própria.
- §2º Eventuais sobras da Progressão Vertical serão utilizadas na ssão Horizontal, conforme distribuição disposta no parágrafo anterior. Progre
- §3º Sobras apuradas após a aplicação da regra disposta no §2º deste artigo, soderão ser utilizadas na Evolução Funcional em favor daqueles cargos agrupados em maior número de servidores concorrentes.
- Art. 10. O procedimento de Evolução Funcional, por meio do qual todos os servidores efetivos estáveis serão medidos e avaliados, deverá ocorrer anualmente, sendo certo que:

 I os servidores poderão progredir em intervalos de 02 (dois) anos, quando se tratar da Progressão Horizontal, tendo seus efeitos financeiros a partir
- do 1º dia do ano subsequente ao término do procedimento de Evolução Funcional, o qual beneficiará os servidores habilitados por meio das Avaliações Periódicas de Desempenho;
- II os servidores poderão progredir em intervalos de 04 (quatro) anos, quando se tratar da Progressão Vertical, tendo seus efeitos financeiros a partir do 1º dia do ano subsequente ao término do procedimento de Evolução Funcional, o qual beneficiará os servidores habilitados por meio das Avaliações Periódicas de Desempenho, e desde que preenchida a qualificação exigida para a modalidade de progressão, conforme disposto em regulamento próprio.
- §1º Todo o procedimento de progressão será coordenado pela Comissão de Avaliação de Gestão de Pessoas.
- §2º Em caso de empate na Avaliação Periódica de Desempenho, serão dos, sequencialmente, como critérios de desempate: utiliza

 - - maior idade; II maior tempo de serviço público prestado junto a Câmara; III sorteio.

Seção III Da Progressão Horizontal

- Art. 11. A Progressão Horizontal é a passagem de uma Classe para outra imediatamente superior, com valores progressivos separados por intervalos de 5.0% (cinco por cento), dentro do mesmo Nível, mediante classificação no procedimento de Avaliação de Desempenho.
 - Art. 12. Estará habilitado à Progressão Horizontal o servidor que
- I possuir estabilidade no cargo; II não tiver sofrido, nos últimos 03 (três) anos, pena disciplinar de $^{\circ}$
- III tiver cumprido interstício mínimo de 02 (dois) anos no Nível e Classe em que se encontra, do Grupo de vencimentos da tabela competente;
- ${\bf IV}$ não possuir, no período de interstício de uma progressão para outra, $10~({\rm dez})$ ou mais ausências injustificadas;
- V não tiver sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício
- Art. 13. É necessário, como critério para a Progressão Horizontal, que o servidor efetivo obtenha, no mínimo, 86 (oitenta e seis) pontos na totalização de sua Avaliação Periódica de Desempenho.
- Art. 14. A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada em com o Grupo ocupacional no qual o cargo do servidor esteja con
- Art. 15. Os servidores serão avaliados pelo seu superior imediato, com a o ou retificação de seu superior mediato, salvo nos casos em que estiver impossibilitado de a realizar, quando caberá ao mediato fazê-la ratificação
- Parágrafo único. Os servidores nomeados para exercício de cargo em omissão, função de confiança ou função gratificada, serão avaliados nessa ituação, conforme determinado no *caput* deste artigo e promovidos em seu cargo efetivo de origem.

Seção IV Da Progressão Vertical

- Art. 16. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor, de Art. 16. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor, de un Nivel para outro imediatamente superior, dentro de seu Grupo de vencimentos, com valores progressivos separados por intervalos de 10,0% (dez por cento), após a realização de Avaliação Periódica de Desempenho, bem como qualificação na área de atividade do cargo público efetivo ou de interesse da Câmara Municipal de Barueri.
- §1º Quando se tratar de evolução vertical mediante escolaridade, ação e titulação, a movimentação do servidor será de um Nível para outro atamente superior e de uma classe para outra imediatamente superior, caso al, excepcionalmente, o servidor poderá ser enquadrado como extratabela se no qual, excepci ultrapassar a última Classe respectiva 82º Ouando se tratar de evolução vertical mediante capacitação, a
- movimentação do servidor será de um Nível para outro imediatamente superior, com um valor progressivo de 10,0% (dez por cento), nos termos do "caput" deste
 - Art. 17. Estará habilitado à Progressão Vertical o servidor que
 - I possuir estabilidade no cargo:
 - II não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão nos últimos três anos
 - III tiver cumprido o interstício mínimo de 04 (quatro) anos no Nível em

que se encontra, do Grupo de vencimentos da tabela competente a que pertence;

- IV tiver obtido pontuação igual ou superior a 86 (oitenta e seis) pontos, na totalização de sua última Avaliação Periódica de Desempenho;
- ${\bf V}$ tiver ao menos uma das qualificações exigidas para o Nível, observado o disposto no artigo 18 desta lei complementar;
- VI não tiver sido beneficiado pela Progressão Horizontal no exercício
- Art. 18. A qualificação exigida para a Progressão Vertical pode ser obtida
 - I escolaridade;
- II graduação; III titulação (pós-graduação *lato e stricto sensu*);
- ${\bf IV}$ capacitação. §1º A escolaridade, a graduação e a titulação (pós-graduação lato~e~strictoI - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.
- §2º Em relação à capacitação, temos que:
- I deve ser utilizada em no máximo 05 (cinco) anos, contados da data do Certificado de conclusão até a data dos efeitos financeiros da progressão
- ${f II}$ deve observar, sozinha ou em conjunto, a pontuação mínima a ser definida em regulamentação própria;
- III não pode ser utilizada mais de uma vez para fins de Evolução
- 83º O servidor que se habilitar à Progressão Vertical mas que não venha a se beneficiar dela por indisponibilidade orçamentária e financeira, poderá fazer uso dos cursos de capacitação uma vez realizados, independentemente do prazo estabelecido no inciso I do §2º deste artigo.
- §4º A graduação, a titulação bem como a capacitação devem guardar relação com o cargo efetivo ou pertinência com as atribuições exercidas pelo servidor junto ao cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, por ele ocupado.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

- Art. 19. A Comissão de Avaliação de Gestão de Pessoas deve atuar, no âmbito da Câmara Municipal de Barueri, nos assuntos atinentes ao procedimento da Avaliação de Desempenho e da progressão funcional dos servidores.
- Art. 20. As regras referentes à designação dos membros da Comissão de Avaliação de Gestão de Pessoas, sua composição, bem como outras correlatas, são aquelas dispostas em regulamento.
 Art. 21. Compete à Comissão de Avaliação de Gestão de Pessoas:
- I providenciar todas as medidas necessárias para a realização e a manutenção do bom andamento dos processos de Evolução Funcional;
- II coordenar o procedimento de Avaliação de Desempenho e manifestarse quanto ao período de estágio probatório de servidor empossado em cargo efetivo, sempre com o apoio da unidade de Gestão de Pessoas;

III - providenciar a constante atualização do Sistema de Evolução

uncional, no tocante aos interesses da Administração Pública e a expectativa de scensão profissional dos servidores da Câmara Municipal de Barueri. IV - garantir a ampla divulgação dos critérios e resultados das Avaliações empenho e Evolução Funcional aos servidores.

de Des

- Art. 22. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação de Gestão de
- I convocar e presidir as reuniões, lavrando-se em ata tudo que nela
- II comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, todas as decisões tomadas pela Comissão, para que aquela aprecie e delibere, no que couber;
 - III exercer o voto de desempate, durante as reuniões da Comissão.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 23. O servidor que ultrapassar o Nível e Classe final, do Grupo de vencimentos disposto na Tabela de Vencimentos constante da Lei Complementar nº 586, de 25 de março de 2025, será identificado como Extratabela, permanecendo com direito à progressão funcional, nos termos desta Lei.
- $\S1^o$ O servidor extratabela continuará a progredir horizontal e verticalmente, respeitados os limites de até 2 (duas) verticais e tantas horizontais quantas couberem, utilizando-se dos mesmos percentuais aplicados aos demais servidores, calculados sobre seu vencimento-base.
- §2ºSempre que houver reclassificação da Tabela de Vencimentos ou alterações estruturais de carreira que modifiquem os valores dos niveis e classes, o vencimento-base dos servidores enquadrados como extratabela também deverão ser revisados, nos mesmos percentuais/valores utilizados no primeiro nivel e classe da tabela correspondente a seu cargo de origem.
- \$3° O servidor extratabela que tiver seu vencimento atualizado conforme parafo anterior e o resultado for menor do que o último nivel e classe da tabela correspondente a seu cargo, deixará a condição de extratabela, devendo ser enquadrado no nivel e classe equivalente ou no imediatamente superior, observando que:
- I ficará limitada a quantidade de evoluções verticais a 02 (duas), independentemente de terem se dado fora da tabela, enquanto extratabela, ou dentro dela após reenquadramento, pois cada servidor carregará as limitações de suas evoluções verticais a serem computadas; II - no reenquadramento, deve-se privilegiar a colocação do servidor no Nível mais acima da Tabela, exceto quando já tiverem ocorrido 02 (duas) evoluções verticais, quando, então, será reenquadrado junto ao último Nível de
- III o reenquadramento aqui disposto não interfere naquele que fora feito nos termos dos artigos 55 e seguintes da Lei Complementar nº 414, de 20 de
- outubro de 2017. §4º O servidor extratabela fará jus aos efeitos financeiros decorrentes de reajustes gerais de vencimentos, extensivos a todo o funcionalismo municipal, e também das alterações ou reclassificações de carreira, de modo a preservar a isonomia remuneratória.
- §5º Em hipóteses excepcionais, nas quais hajam reajustes da Tabela de Vencimentos, e que venham a ocasionar o ingresso na tabela ou a sua saída para a condição de extratabela, será garantida a ampla transparência, isonomia e motivação administrativa dos atos
- §6º Da mesma maneira, <u>para aqueles servidores que estiverem enquadrados dentro de sua respectiva tabela, para os efeitos desta Lei Complementar, deverá ocorrer o reenquadramento em Nível e Classe com valor equivalente ou imediatamente superior ao antes percebido, ainda que isto signifique a ocupação de Classe inferior a que antes era ocupada.</u>
- Art. 24. É vedada a Evolução Funcional de servidores municipais cedidos, nos termos do artigo 107 do Estatuto dos Servidores Públicos de Barueri, com prejuízo ou não de remuneração, a outros Entes Federativos.
- Mesa Diretora da Câmara, conforme decisões e recomendações proferidas pela Comissão de Avaliação de Gestão de Pessoas. Art. 26. É assegurado ao servidor público o direito ao recurso administrativo em todas as etapas e decisões proferidas no bojo das avaliações de desempenho e evoluções funcionais, conforme prazos e condições definidos em regulamento.
- Art. 27. Naqueles casos em que o servidor tiver dúvida quanto à ência de curso de capacitação do qual pretende participar, para fins de validar sua utilização junto à evolução vertical, deve o servidor indagar formalmente a Comissão se tal curso será aceito ou não.
- Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias
- Art. 29. Altera-se o "Anexo I Tabela de Vencimentos dos Cargos Art. 29. Altera-se o "Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos - 2025" da Lei Complementar nº 886, de 25 de março de 2025, pelo constante do Anexo I da presente lei complementar, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as do Capítulo IV, do Capítulo V e do Capítulo VII, bem como os artigos 62 e 64, todos da Lei Complementar Municipal nº 414, de 20 de outubro de 2017.
- Art. 30. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de outubro de 2025.





itos dos Cargos Efetivos - 2025

Grupo 1																	
Nivel	Α	В	c	D	E	F	G	н	1	J	K	L	M	N	0	P	Q
1	R\$ 2.712,28	R\$ 2.847,90	R\$ 2.990,29	R\$ 3.139,81	R\$ 3.296,80	R\$ 3.461,64	R\$ 3.634,72	R\$ 3.816,46	R\$ 4.007,28	R\$ 4.207,64	R\$ 4.418,03	R\$ 4.638,93	R\$ 4.870,87	R\$ 5.114,42	R\$ 5.370,14	R\$ 5.638,65	R\$ 5.920,58
II	R\$ 2.983,51	R\$ 3.132,69	R\$ 3.289,32	R\$ 3.453,79	R\$ 3.626,48	R\$ 3.807,80	R\$ 3.998,19	R\$ 4.198,10	R\$ 4.408,01	R\$ 4.628,41	R\$ 4.859,83	R\$ 5.102,82	R\$ 5.357,96	R\$ 5.625,86	R\$ 5.907,15	R\$ 6.202,51	R\$ 6.512,64
III	R\$ 3.281,86	R\$ 3.445,96	R\$ 3.618,26	R\$ 3.799,17	R\$ 3.989,13	R\$ 4.188,58	R\$ 4.398,01	R\$ 4.617,91	R\$ 4.848,81	R\$ 5.091,25	R\$ 5.345,81	R\$ 5.613,10	R\$ 5.893,76	R\$ 6.188,45	R\$ 6.497,87	R\$ 6.822,76	R\$ 7.163,90
Grupo 2																	
Nivel	Α	В	С	D	E	F	G	н	1	J	K	L	M	N	0	P	Q
- 1						R\$ 3.767,13											
II						R\$ 4.143,85											
III	R\$ 3.571,49	R\$ 3.750,07	R\$ 3.937,57	R\$ 4.134,45	R\$ 4.341,17	R\$ 4.558,23	R\$ 4.786,14	R\$ 5.025,45	R\$ 5.276,72	R\$ 5.540,56	R\$ 5.817,59	R\$ 6.108,47	R\$ 6.413,89	R\$ 6.734,58	R\$ 7.071,31	R\$ 7.424,88	R\$ 7.796,12
Grupo 3		_		_	_	_	_								_	_	_
Nivel	Α	В	С	D	E	F	G	Н		J	K	L	М	N	0	Р	Q
						R\$ 4.070,09											R\$ 6.961,24
						R\$ 4.477,10											
III	K\$ 3.858,72	R\$ 4.051,65	K\$ 4.254,24	K\$ 4.466,95	K\$ 4.690,30	R\$ 4.924,81	K\$ 5.171,05	R\$ 5.429,60	K\$ 5.701,09	к\$ 5.986,14	K\$ 6.285,45	К\$ 6.599,72	R\$ 6.929,70	R\$ 7.276,19	K\$ 7.640,00	R\$ 8.022,00	K\$ 8.423,10
Grupo 4																	
Nivel	Α	B	С	D	E	F	G	н			K	ı	м	N	0	P	0
141461			-	_		R\$ 5.221,70			R\$ 6.044.77	R\$ 6347.01	R\$ 6.664.36				-	R\$ 8505.60	
i						R\$ 5.743,87											
III						R\$ 6.318,26											
			,			, 0.020,20				,					,		
Grupo 5																	
Nivel	Α	В	С	D	E	F	G	н	1	J	K	L	M	N	0	P	Q
1	R\$ 4.668,91	R\$ 4.902,35	R\$ 5.147,47	R\$ 5.404,85	R\$ 5.675,09	R\$ 5.958,84	R\$ 6.256,78	R\$ 6.569,62	R\$ 6.898,10	R\$ 7.243,01	R\$ 7.605,16	R\$ 7.985,42	R\$ 8.384,69	R\$ 8.803,92	R\$ 9.244,12	R\$ 9.706,33	R\$ 10.191,64
II.	R\$ 5.135,80	R\$ 5.392,59	R\$ 5.662,22	R\$ 5.945,33	R\$ 6.242,60	R\$ 6.554,73	R\$ 6.882,46	R\$ 7.226,59	R\$ 7.587,91	R\$ 7.967,31	R\$ 8.365,68	R\$ 8.783,96	R\$ 9.223,16	R\$ 9.684,32	R\$ 10.168,53	R\$ 10.676,96	R\$ 11.210,81
III	R\$ 5.649,38	R\$ 5.931,85	R\$ 6.228,44	R\$ 6.539,86	R\$ 6.866,86	R\$ 7.210,20	R\$ 7.570,71	R\$ 7.949,24	R\$ 8.346,71	R\$ 8.764,04	R\$ 9.202,24	R\$ 9.662,36	R\$ 10.145,47	R\$ 10.652,75	R\$ 11.185,38	R\$ 11.744,65	R\$ 12.331,89
Grupo 6																	
Nivel	A	В	С	D	E	F	G	н		J	К	L	M	N	0	P	Q
- 1						R\$ 11.202,43											
"						R\$ 12.322,68											
III	K\$ 10.620,65	K\$ 11.151,69	R\$ 11.709,27	R\$ 12.294,73	K\$ 12.909,47	R\$ 13.554,94	K\$ 14.232,69	K\$ 14.944,33	K\$ 15.691,54	K\$ 16.476,12	K\$ 17.299,93	K\$ 18.164,92	R\$ 19.073,17	K\$ 20.026,83	K\$ 21.028,17	R\$ 22.079,58	K\$ 23.183,56
Grupo 7																	
Nivel	Α	R	c	D	F	E	G	н			K		М	N	0	D	0
141461		-	-	-	-	R\$ 13.013,82			R\$ 15.065.13	R\$ 15 818 38	R\$ 16 609 30				-		
i						R\$ 14.315,20											
III						R\$ 15.746,72											
												,	,				
Grupo 8																	
Nivel	Α	В	С	D	E	F	G	н	1	J	К	L	M	N	0	P	Q
I	R\$ 11.506,30	R\$ 12.081,62	R\$ 12.685,70	R\$ 13.319,98	R\$ 13.985,98	R\$ 14.685,28	R\$ 15.419,54	R\$ 16.190,52	R\$ 17.000,05	R\$ 17.850,05	R\$ 18.742,55	R\$ 19.679,68	R\$ 20.663,66	R\$ 21.696,84	R\$ 22.781,69	R\$ 23.920,77	R\$ 25.116,81
II.	R\$ 12.656,93	R\$ 13.289,78	R\$ 13.954,27	R\$ 14.651,98	R\$ 15.384,58	R\$ 16.153,81	R\$ 16.961,50	R\$ 17.809,57	R\$ 18.700,05	R\$ 19.635,05	R\$ 20.616,81	R\$ 21.647,65	R\$ 22.730,03	R\$ 23.866,53	R\$ 25.059,86	R\$ 26.312,85	R\$ 27.628,49
III	R\$ 13.922,62	R\$ 14.618,75	R\$ 15.349,69	R\$ 16.117,18	R\$ 16.923,04	R\$ 17.769,19	R\$ 18.657,65	R\$ 19.590,53	R\$ 20.570,06	R\$ 21.598,56	R\$ 22.678,49	R\$ 23.812,41	R\$ 25.003,03	R\$ 26.253,18	R\$ 27.565,84	R\$ 28.944,13	R\$ 30.391,34
Grupo 9																	
Nivel	A	В	С	D	E	F	G	н	1	J	К	L	М	N	0	P	Q
- 1	R\$ 14.269,89					R\$ 18.212,40									R\$ 28.253,41		R\$ 31.149,38
II						R\$ 20.033,64											R\$ 34.264,32
III																	
	R\$ 17.266,57	K\$ 18.129,90	K\$ 19.030,39	N3 19.900,21	K\$ 20.987,62	K\$ 22.037,00	N\$ 23.136,63	K\$ 24.295,79	R\$ 25.510,58	R\$ 26.786,11	K\$ 28.125,42	R\$ 29.531,69	K\$ 31.008,27	K\$ 32.558,69	R\$ 34.186,62	R\$ 35.895,95	R\$ 37.690,75

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribu ue lhe são conferidas por lei e, considerando o que consta do Oficio nº 3.325/2025 - SADS,

- I Designar os representantes abaixo relacionados para compor o elho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, ituído pela Portaria n.º 62, de 8 de maio de 2024:
 - CLEONICE SILVA DA SILVA, representante a) CLEONICE SILVA DA SILVA, representante da Sociedade Civil – Instituto Vila Ilhéus, em substituição a MARCIA KIOKO YOSHIWARA;
 b) HELOISA DO REGO SOUZA AMORIM BRAGA,
 - representante do Governo Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em substituição a SILVANA APARECIDA BARBOZA DE OLIVEIRA;
 - c) KARINA BARBOSA, representante da Sociedade Civil -Associação Assistencial Paróquia São João Batista de Barueri Recanto Infantil Padre Danilo, em substituição a JUCIENE NUNES DE SOUSA.
- II Os membros ora nomeados terão mandato coincidente aos demais dos pela Portaria referida no item anterior.
 - III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
- IV Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- I Designar a Sra. Roseli Rodrigues Nunez Del Prado, representante do Governo Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em substituição a Sra. Kivia Piniz Salomão, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, constituido pela Portaria n.º 14, de 19 de fevereiro de 2024.
- ${f II}$ O membro ora nomeado terá mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.
 - III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - IV Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Munícipio de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o que consta do Oficio nº $\,$ 01431/2025 - SEMA/ANA_PJI, e nos termos do que dispõe a Lei nº $\,$ 0 2.213, de 22 de abril de 2013,

RESOLVE:

- I Ficam nomeados os membros a seguir indicados para compos do Conselho Gestor do FUNDESB Fundo Municipal de Desenvolvim Sustentável e Proteção e Biodiversidade de Barueri:
 - a) Representantes da Secretaria de Recursos Naturais e Meio

Titular: CLAUDIO ALEX MARQUES Suplente: EDSON AKIRA MIHARA

- b) Representantes da Secretaria de Obras: Titular: THIFFANNY LUCIANA RIBEIRO PRESTES Suplente: AMANDA BORTOLINI E SILVA
- c) Representantes da Secretaria de Finanças: Titular: VIVIANE DUARTE MARTINS Suplente: IEREMIAS MARQUES SANTOS
- SUPIENTE JEREMIAS MARQUES SANTOS
 d) Representantes da Câmara Municipal:
 Titular: ANTONIO CARLOS SILVA
 Suplente: ANDRE RODRIGUES CAMPIOTI DOS SANTOS
 e) Representantes da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa
 Social:
- Titular: ADENILSON DOS SANTOS LUZ Suplente: PAULO HENRIQUE SANDES DE SOUSA
- ${\bf II}$ Ao representante titular da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente caberá à coordenação dos trabalhos relativos ao FUNDESB.
- III A Presidência do Conselho Gestor do FUNDESB será exercida pelo Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambientes, na forma determinada pelo inciso I, do artigo 5° , da Lei nº 2.213, de 22 de abril de 2013.
- IV Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão onsiderados como prestação de serviços relevantes ao município
 - V O mandato dos membros do FUNDESB é de 2(dois) anos

JOSÉ ROBERTO PITERI

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação VII - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Municipio de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Oficio nº 185/2025 – Secretaria de Suprimentos,

RESOLVE:

- Nomear os membros abaixo, para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

> Presidente: Maria Cristina Cerosi Vice-Presidente: Simone Aparecida de Campos

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DOS

Titular: Fátima Aparecida de Alencar Suplente: Eliana Maria dos Santos Souza

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA EDUÇÃO E DISCENTES:

Titular: Maria Cristina Cerosi Suplente: Bárbara Ellen Soares Vieira Titular: Solange Cristina Ribeiro de Brito Suplente Kelen Carina de Oliveira

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS:

Titular: Simone Aparecida de Ca Suplente: Clevelin da Silva Pires Titular: Sandra Sanches da Silva Suplente Janete de Jesus Santos

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DAS ENTIDADES
CIVIS ORGANIZADAS:
Titular: Layne Samara Sena Silva
Suplente: Muiari Tertulino Alves
Titular: Nivea Maria Camargo Batista dos Santos
Suplente: Renata Aparecida Marcusso

- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI

PORTARIA Nº 163, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o que consta do Oficio nº 062/2025 – CMJ e nos termos da Lei 2.954, de 8

RESOLVE:

- 1 I Reconduzir, por igual período, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude CMJ, nomeados pela Portaria nº 53, de 26 de setembro de 2023, para o biênio 2025-2027
 - II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
 - III Publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos TC's nº 001281.989.23-4; 001284.989.23-3+; 001285.989.23-5; 001285.989.23-6; 001285.989.23-6; 001290.989.23-5 e 001291.989.23-4

- I Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos processos TC's nº 001281.989.23-4; 001283.989.23-4; 001284.989.23-3; 001285.989.23-2; 001287.989.23-6; 001289.989.23-6; 001291.989.23-4;
 - II As sindicâncias serão conduzidas pelos seguintes servidores:
- a) Alexandre de Lorenzi matrícula nº 017.309;
 b) Gerson Aparecido Barboza matrícula nº 102.628;
 c) Tathiana Cesar de Moraes matrícula nº 97.042;
- - III Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI

PORTARIA Nº 166, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA EAECUÇAU DO PROGRAMA SUPERAÇÃO BARUERI EM ÂMBITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando ridas por Lei;

de 2025, que dispõe sobre a adesão do Município de BARUERI ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP) instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de integração de diferentes áreas da Administração Municipal para o planejamento, execução e acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO que as demandas de natureza transversal exigem a res, a fim de as eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a abordagem intersetorial possibilita visão ampla, participativa e integrada, favorecendo a construção de soluções mais adequadas às necessidades da população,

- Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção Barueri, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:
- as seguintes atribuições:

 a) artícular as políticas, serviços e beneficios municipais para garantir a oferta integrada às familias participantes do Programa SuperAção de Barueri;
 b) monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;
 c) promover a articulação entre as equipes do Programa SuperAção de Barueri e a rede de serviços local;
 d) fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no Município.

- O Comitê Municipal Intersetorial será presidido pelo representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Barueri SADS e será composto por representantes titulares e suplentes das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no Municipio, com a seguinte composição:

I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Titular: Graziela Ramos de Carvalho; Suplente: Luciana Silva Costa;

II - Secretaria de Saúde:

uplente: Elaine de Fátima Fonseca Lima III – Secretaria de Educação

IV - Secretaria de Indústria Comércio e Trabalho:

Suplente: Vilmara Araújo de Jesus; V - Secretaria de Habitação:

Titular: Henrique Emanoel Simões Suplente: Carolina Cipolla Gereve

VI - Fundo Social de Solidariedade: Titular: Roseli da Rocha Silva; Suplente: Marisa Afonso Pereira;

- §1º O ato de nomeação dos membros do Comitê será publicado no Jornal Oficial do Município e a primeira reunião deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- $\S 2^o$ Poderão ser convidados mais representantes de outras áreas pertinentes no Município, que possuam pertinência com as propostas do Programa SuperAção Barueri.
 - Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
 - Art. 3° Publica-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de outubro de 2025.

JOSE ROBERTO PITERI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando da atribuição que lhe são conferida por lei, e considerando o que consta do Oficio 1478/2025 SEMA/ANA_PJI,

RESOLVE:

- I Nomear o Sr. REGINALDO WANDERLEY DA SILVA, matricula 104473, e-mail: sict.regis@barueri.sp.gov.br, representante da Secretária da Indústria, Comércio e Trabalho, para composição da Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável, constituída pela Portaria nº 135, de 22 de julho de 2025.
- Π O membro ora nomeado terá mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.248, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ADICIONAL SUPLEMENTAR CRÉDITO

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso II da Lei 3.120. de 25 de novembro de 2024, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 13.111.000,00 (treze milhões, cento e onze mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE ESPORTES SECRETARIA DE ESPORTES MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES 02 02.05 02.05.01 33903000 27.812.0014.2014 | 10.19 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 10.19 | 1 R\$ 13.011.000,00 TOTAL....

Art. 2º O Crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício, de acordo con da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 com o estabelecido no art. 43, 81º, inciso II e 83º e 84º

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI

DECRETO Nº 10.247, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

R\$ 100,000,00

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.101/2024, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

04. 01 INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.M.DE BARUERI (16.10.11 INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.M.DE BARUERI (18.10.11 DE PREV. SOCIAL DOS SERV.M.DE BARUERI (18.10.11 DE PREV. SOCIAL DOS SERV.M. DE BARUERI (18.10.11 DE PREV. M. D

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação

04 04.01 INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.M.DE BARUERI INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.M.DE BARUERI

TOTAL

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.235, de 8 de setembro

04.01.01 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. M. DE BARUERI 33909300 D.R. 04 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barueri, 3 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI

ATOS OFICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.

CONTRATABLE FORMACIONAL MATERIAL DE L'EXPENSION DE

nrexos. /ALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 8.150,97 (oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos). ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB nº 157.556

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 445, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de

Art. 1º - NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, como "FISCAIS", para responder pela fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de Registro de Preços:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ROSIMARY RODRIGUES DUARTE, CPF: 227.651.918-59, Matricula: 201419. FISCAL TÉCNICO: WILSON LACERDA JUNIOR, CPF: 146278568-90, Matricula: 1559/714.						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº P.A.	INÍCIO DE VIGENCIA	VENCIMENTO			
ARP N° 42/2025 - PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA	05/2025	01/10/2025	01/10/2026			

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Detentora, das fallas ou defelios observados;
- ecepcionar da Detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos termo de contrato e no regulamento da UGAF que disciplina os procedimentos para a liquidação e agamento, confer-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminha-la a unidade responsável pela gestão de contratos; Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução das Atas de Registro de Preços
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos retroagem a data de assinatura da ARP

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

PORTARIA Nº 446, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e a testar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

Art.1º - Nomear como Gestor do seguinte instrumento, o servidor infracitado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	Nome do Gestor	CPF
ARP 42/2025 - PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA	Glaucia de Almeida Fim	216.973.948-33

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

NTA DE REGISTRO DE PREÇO № 43/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI — FIEB.

CONTRATANTE: FUNDAÇAO INSTITUTO CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10. DETENTORA: QUALY COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 11.301.724/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para e

NOV: 11.301.724/0001-91. ETCO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de vidraçarias laboratoriais, por meio de Ata d stro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas e seu

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 12.802,20 (doze mil, oitocent ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB nº 157.556

VIGÊNCIA: 12 meses. PPOCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: 05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 900

LUIZ ANTONIO RIBEIRO SUPERINTENDENTE DA FIEE

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

2023

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, como "FISCAIS", para responder pela fiscalização e ão da execução da seguinte Ata de Registro de Preços:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ROSIMARY RODRIGUES DUARTE, CPF: 227.651.918-59, Matrícula: 201419. FISCAL TÉCNICO: WILSON LACERDA JUNIOR, CPF: 146278568-90, Matrícula: 1559/714. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº P.A. INÍCIO DE VIGENCIA VENCIMENTO

ARP N° 43/2025 - QUALY COMERCIAL LTDA 05/2025 01/10/2025

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela g de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de materi forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por par Detentora, das faltas ou defetos observados;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

PORTARIA № 448. DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 28/2025;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Art.1º - Nomear como Gestor do seguinte instrumento, o servidor infracitado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	Nome do Gestor	CPF
ARP 43/2025 - QUALY COMERCIAL LTDA	Glaucia de Almeida Fim	216.973.948-33

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.

CNPJ N°: 65.700.239/0001-10.
DETENTORA: 1R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ N°: 33.149.502/0001-38.
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS para aquisição de Material de Elétrica, por meio de Ata de Registro (ARP), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Edital e seus an VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 10.735,00 (dez mill, setecentos e trinta e cinco reais).
VAVOCADO: Marcelo Moléiro Dos Reis, OAB nº 157.536

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: 27/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90009/2025.

Barueri. 04 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de

Art. 1º - NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, como "FISCAIS", para responder pela fiscalização e ão da execução da seguinte Ata de Registro de Preços:

FISCAL ADMINISTRATIVO: FABIANA ANDREA WALTER, CPF: 247.499.678-82, Matricula: 202148. FISCAL TÉCNICO: WESLEY LIMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 526.669.988-43, Matricula: 202202.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº P.A.	INÍCIO DE VIGENCIA	VENCIMENTO
ARP N° 46/2025 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27/2025	02/10/2025	02/10/2026

Art. 3º. Constituem atividades a serem exercidas pelo Servidor com atribuição de Fiscal:

Siga o Ipresb nas redes:

instagram.com/ipresb

- ecepcionar da Detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos termo de contrato e no regulamento da UGAF que disciplina os procedimentos para a liquidação e gamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou

- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO SUPERINTENDENTE

PORTARIA № 450, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos ecidos e dos serviços prestados a FIEB;
- In-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV Indicar eventuais giosas das faturas e aplicação de penalidades.

RESOLVE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	Nome do Gestor	CPF
ARP 46/2025 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS	Carlos Fernando Teixeira Cerpa	185.432.748-85

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do

INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dá nova redação aos arts. 1°, 4° e 6° da Resolução n° 57, de 31 de julho de 2023"

WEBER SERAGINI, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 57, de 31 de julho de 2023, que regulamenta a

participação de servidores, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva em eventos de capacitação; CONSIDERANDO que a participação em eventos de capacitação é necessária para o

desenvolvimento técnico e profissional, contribuindo para o fortalecimento institucional e para uma gestão previdenciária eficiente, segura e alinhada às exigências legais;

I - Os arts. 1°, 4° e 6° da Resolução nº 57, de 31 de julho de 2023, passam a vigorar com a

Art. 1º. Esta resolução estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pelos

servidores, bem como pelos membros, titulares e suplentes em exercício dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, na participação em congressos, seminários, cursos de capacitação ou certificação profissional e eventos correlatos, às expensas do Instituto.

Art. 4º. A participação de servidor, conselheiro, membro do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva do IPRESB em eventos, às custas do Instituto, fica limitada ao máximo de 4 (quatro) por ano, das quais apenas 2 (duas) poderão ocorrer fora do Estado de São Paulo.

Art. 6°. A participação de servidores, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva nos seguintes eventos não fica sujeita às limitações previstas nos arts. 4º e

a) cursos, eventos e palestras que não acarretem custos para o IPRESB; b) cursos e treinamentos realizados na modalidade in company ou online.

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Barueri, 30 de setembro de 2025.

Weber Seragini

24° EDIÇÃO DO infolPRESB A nova edição está disponível acesse!

O IPRESB disponibiliza trimestralmente o boletim informativo infolPRESB. O material foi criado com a finalidade de manter os segurados do RPPS de Barueri atualizados sobre os principais acontecimentos referentes à previdência do servidor público de Barueri.

A 24ª edição do **infolPRESB** traz informações sobre o marco de R\$ 4 bilhões em Patrimônio e o Programa de Pós Aposentadoria.



Aponte a câmera para



